

LEI Nº 468/2006

Data: 13/06/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de R\$ 54.547,05 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete Reais e cinco centavos) para o exercício de 2006, dos seguintes programas:

09. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES

004 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.15011.280 – implantação de núcleo recreativo e de lazer infantil

003445 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros R\$ 500,00

003446 4490.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 10.797,05

003447 4490.51.00.00 – Obras e instalações R\$ 18.000,00

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

004 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.4.22.244.20011-207 - Aquisição de Descascador de Arroz

4.4.90. 51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.400,00

4.4.90.52.00.00 - Aquisição de Material Permanente R\$ 4.800,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes do Ministério do Esporte e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos da Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 13 de junho de 2006.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal